



Resolução CIB/MT Nº 106 de 01 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a Pactuação entre o Estado de Mato Grosso e o Estado de Tocantins para atendimento aos usuários.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria SAS/MS Nº 836 de 10 de setembro de 2015, que publica o remanejamento do limite financeiro anual, referente a assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do estado de Mato Grosso para a competência Setembro de 2015;

IV - A Resolução CIB/MT Nº 011, de 04 de abril de 2006, que dispõe sobre a alocação e transferência de recursos financeiros designados a internação de usuários procedentes de outros estados;

V - A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

VI – As especificidades das regiões de saúde do estado de Mato Grosso no que se refere a dificuldades de acesso a assistência de serviços de média e alta complexidade, como distância da capital Cuiabá e outros centros de referência, malha viária deficitária;

VII – A série histórica do banco de dados do DATASUS de atendimentos a pacientes das Regiões Araguaia Xingú e Norte Araguaia Karajá, para os municípios de Palmas, Gurupi, e Arguaína - TO;

VIII – A série histórica do banco de dados do DATASUS de atendimentos a pacientes do município Lagoa da Confusão – TO no município de São Félix do Araguaia – MT;



IX – A necessidade de Pactuação Interestadual entre o estado de Mato Grosso e Tocantins com reposição financeira aos Estados em questão evitando prejuízo a ambos e a descontinuidade de serviços ao usuário;

X – A necessidade de organização do fluxo da demanda por assistência a saúde entre os estados do Mato Grosso e Tocantins e garantir a assistência de acordo com os princípios do SUS;

RESOLVE:

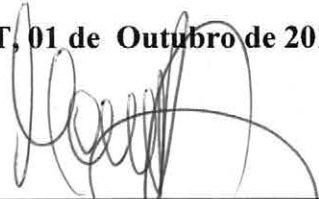
Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interestadual entre o estado de Mato Grosso e o estado de Tocantins, para atendimento nos serviços de Média e Alta Complexidade aos usuários das Regiões Araguaia Xingú e Norte Araguaia Karajás, nos municípios de Palmas, Gurupi, e Araguaína do estado de Tocantins, conforme Anexo I – Encontro de Contas dos valores realizados, Anexo II – Proposta de Pactuação com Tocantins e Anexo III – Cronograma de repasse, desta Resolução;

Parágrafo Único: Será Assinado um Termo de Compromisso e este terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo;

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro anual no valor de R\$ 809.702,62 (oitocentos e nove mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) do Teto Financeiro de MAC do Estado de Mato Grosso para o Fundo Estadual de Saúde de Tocantins, equivalente 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 67.475,21 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte um centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2015.



Marco Aurélio Bertúlio Neves
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 106 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

ENCONTRO DE CONTAS DOS VALORES REALIZADOS

Valor Médio do atendimento realizado no período de 2012 a 2014	
TO/MT	279.506,10
MT/TO	1.089.208,73
Valor a pactuar com Tocantins 1.089.208,73(TO) – 279.5506,10(MT)	809.702,62
Sairá do Teto Mac de MT para o teto Tocantins (Portaria Ministerial depois de aprovada em CIB/MT e CIB TO.	

ANEXO II

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO COM TOCANTINS

Detalhamento dos Recursos – Período de Vigência Novembro de 2015 à Outubro de 2016	
Valor Mensal	R\$ 67.475,21
Valor Anual	R\$ 809.702,62



ANEXO III

CRONOGRAMA DO REPASSE

2015	
Novembro	Dezembro
67.475,21	67.475,21

2016				
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
67.475,21	67.475,21	67.475,21	67.475,21	67.475,21
Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
67.475,21	67.475,21	67.475,21	67.475,21	67.475,21